



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.022 DE 06 DE Dezembro DE 2004

EMENTA: "Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento-Programa em vigor e dá outras correlatas providências (PDDE)".

Sancionado em 06/12/04

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente

LEI MUNICIPAL

EC

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa da Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a saber:

- 02. Poder Executivo
 - 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 - 02.12.12. Educação
 - 02.12.12.361. Ensino Fundamental
 - 02.12.12.361.0020. Ensino Especial
 - 02.12.12.361.0020.2.108 - Programa Dinheiro Direto na Escola
 - 3.3.90.30.99.00.0041 - Material de Consumo - Outros..... R\$ 540,00
- Fonte de Recurso = 41 = Recurso PDDE**

TOTAL DO CRÉDIO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 540,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, mediante o Programa Dinheiro Direto na Escola, até o valor de R\$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) mais o provável rendimento de aplicação, a serem repassados mensalmente para Escola Municipal Luciana Ferreira Caraméz, conforme art. 46 da Lei 4.320/1964.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir os saldos orçamentários de que trata o artigo 1º da presente Lei, porventura remanescentes em 31 de dezembro de 2004, e incorpora-los em seus limites ao orçamento financeiro de 2005, na forma do § 2º, art. 167 da CF, c/c art. 45 da Lei 4.320/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal - L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 06 de dezembro de 2004.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal